J. R. Alencastro

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Cassiá, em 26 de novembro de 1958.

a) Jeronymo Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal

a) Geralda de Freitas
(P. Secretário-Contador

Publicada e registrada, as fls. 52, do livro próprio.

a) Geralda de Freitas
(P. Secretário)

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Cassiá

Lei nr. 5, de 30 de novembro de 1958.

Abre crédito suplementar no corrente exercício, e dá outras providências.

Jeronymo Damasceno Ribeiro, Prefeito Municipal de Cassiá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e "Ad-Referendum" da Câmara Municipal, decreta e promulga a

seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, o credito suplementar da quantia de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) á verba 8.82.4, do orçamento em vigor.

Art. 2º- Servirá como recurso ao suplemento da verba mencionada no art. 1º, da presente lei, a anulação parcial da verba 8.63.2 — do orçamento ~~em vigor~~.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cassú, em 30 de novembro de 1958.

a) Jeronymo Nascimento Lima
Prefeito Municipal —

a) Maria Soares Andrade
Sec. Contador.

Publicada, e registrada as fls. 53, do livro próprio. Data supra.

a) Maria S. Andrade
Secretário.

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Cassú

Lei. nr. 6 de 30 de novembro de 1958.

Abre um credito suplementar da quantia de Cr$ 25000,00